

LEGAL ORIENTATION PROGRAM – PORTUGUESE

Legal Rights Presentation

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA

Apresentação de direitos legais

PARTE 1: INFORMAÇÕES BÁSICAS

I. APRESENTAÇÃO

A. Olá. A pessoa que está falando com o grupo hoje faz parte do Programa de Orientação Jurídica. Nosso programa oferece às pessoas detidas, como você, informações sobre as leis de imigração.

B. A pessoa que está falando com o grupo não fala sua língua. Mas nós iremos lhe fornecer as mesmas informações, traduzidas para a sua língua, nesta apresentação escrita.

B. Primeiro, queremos lhe apresentar o Programa de Orientação Jurídica. Não somos um órgão do governo, não trabalhamos para o poder judiciário, nem trabalhamos no setor de imigração. E você não precisará pagar pelos nossos serviços.

C. Em segundo lugar, estamos aqui para fornecer as informações de que você precisa. Nesta apresentação escrita, você receberá informações básicas sobre as leis de imigração. Forneceremos informações sobre seus direitos e obrigações.

D. Depois de ler inteiramente esta apresentação, preencha o formulário anexo. Ao terminar, devolva o formulário ao representante do Programa de Orientação Jurídica. Com base em suas respostas, tentaremos encontrar a melhor maneira de ajudá-lo.

II. POR QUE VOCÊ ESTÁ AQUI?

A. Você foi detido pelo Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos, ou DHS, que faz parte da estrutura do governo federal dos EUA, também conhecido como "Departamento de Imigração" ou simplesmente "Imigração". Você está aqui porque o governo dos EUA acredita que você infringiu a lei – a lei de imigração. Você pode ter entrado nos EUA ilegalmente, pode ter ficado no país por tempo superior ao permitido, ou pode ter cometido algum crime que afete sua situação perante a imigração.

B. O governo está tentando retirá-lo dos EUA. Algumas vezes, este processo também é chamado de “deportação”. Se você não se defender, será obrigado a deixar os Estados Unidos e poderá ficar impedido de retornar legalmente a este país por vários anos. Se você ainda estiver preso ao receber a ordem final de remoção, o governo dos EUA irá mandá-lo de volta ao seu país de origem.

C. Talvez você esteja em condições de permanecer no país, ou possa tomar providências que poderão facilitar um futuro retorno a este país. Se você não defender sua situação, ou se o juiz decidir que você não preenche os requisitos necessários para permanecer nos EUA, você será obrigado a deixar o país.

III. QUAIS SÃO OS SEUS DIREITOS?

A. Você tem o direito de falar com o juiz. O juiz chamará alguém que fala a sua língua e inglês, um intérprete, para ajudá-lo a falar e a entender tudo o que acontecer durante as audiências.

B. Você tem o direito de ser ouvido. Na audiência, você poderá trazer um advogado para ajudar a explicar ao juiz por que você deveria ser autorizado a permanecer nos EUA. No entanto, o advogado não será pago pelo governo.

C. Você tem o direito de fornecer ao juiz informações sobre seu caso.

D. Você tem o direito de fazer perguntas a qualquer pessoa que deponha contra você em juízo.

E. Se o juiz decidir que você não poderá permanecer nos EUA, você terá o direito de ter seu caso reexaminado por outros julgadores, reunidos em um colegiado chamado Board of Immigration Appeals. Isso se chama "apelação".

PARTE 2: AUDIÊNCIAS

I. O que acontece nas audiências?

A. Geralmente, o juiz fica posicionado na parte central da sala. Em regra, há mais duas mesas. O advogado da Imigração, ou do DHS, fica em uma delas e você ocupa a outra, acompanhado de seu advogado, se for o caso. Às vezes, o juiz ou o advogado da Imigração participam da audiência pela televisão.

B. Na primeira audiência, esteja preparado para responder às seguintes perguntas:

1. As informações que o juiz recebeu sobre você estão corretas?
2. Você quer contestar sua remoção dos EUA?
3. Você tem advogado?
4. Você quer tentar encontrar um advogado?
5. Você quer pedir sua saída voluntária?
6. Você quer pedir para ser removido (deportado)?

Vamos examinar cada uma destas perguntas.

1. As informações que o juiz recebeu sobre você estão corretas?

a.) Você deve ter recebido um documento chamado “Notice to Appear”. Este documento é muito importante. Caso você não esteja com este documento, receberá uma cópia antes de iniciar a audiência. O “Notice to Appear” mostra as informações que o governo tem sobre seu nome, sua nacionalidade (o país para onde você será enviado se for ordenada a sua remoção), seu número de imigração, a data e forma de entrada nos EUA e os motivos pelos quais o país está tentando deportá-lo. Leia este documento atentamente.

b.) Se houver algum erro nas informações contidas no “Notice to Appear” informe o juiz. Se você não souber ler em inglês, o intérprete lerá o documento para você na audiência.

Durante a audiência, o juiz deverá ler as informações contidas no “Notice to Appear” e perguntará se elas estão corretas. Você deve responder: “Yes, it is correct” se todas as informações estiverem corretas, ou “No, it is not correct” se houver algum erro.

2. Você quer contestar sua remoção dos EUA?

Se você quiser se defender, você precisará de um motivo para que o governo autorize sua permanência nos EUA. Vários motivos podem levar o juiz a cancelar sua remoção (também conhecida como “deportação”) e permitir que você fique nos EUA.

a.) Você é cidadão americano?

Algumas pessoas são cidadãs americanas e não sabem disso. Se você é cidadão americano, o governo não pode mantê-lo preso nem deportá-lo dos EUA. Você é cidadão americano se:

- Nasceu nos EUA,
- Seus pais ou avós nasceram nos EUA ou
- Seus pais tornaram-se cidadãos americanos antes que você completasse 18 anos,

Você pode ser cidadão americano mesmo que apenas um de seus pais seja cidadão americano.

b.) Você entrou nos EUA legalmente, com visto?

Se você entrou no país legalmente e:

- É casado/a com cidadã/cidadão americana/o,
- Tem pelo menos um filho ou filha com, no mínimo, 21 anos e que seja cidadão americano,
- É solteiro, menor de 21 anos e um de seus pais é cidadão americano,

Você poderá receber o status de residente permanente ("permanent resident"). Se você receber do juiz da imigração o status de residente permanente, o governo provavelmente não poderá deportá-lo agora.

c.) Você entrou nos EUA ilegalmente, sem permissão?

Se você entrou nos EUA ilegalmente, e

- Alguém preencheu os formulários de imigração para você até abril de 2001, ou
- Você sofreu algum tipo de violência por parte de seu marido/esposa ou pais que são cidadãos americanos,

Você poderá receber o status de residente permanente dos EUA. Se você receber do juiz da imigração o status de residente permanente, o governo provavelmente não poderá deportá-lo agora.

d.) Você tem “green card”? Você é residente permanente legal dos EUA?

Se você é residente permanente legal dos EUA e

- Recebeu seu "green card" há pelo menos 5 anos,
- Residiu por 7 anos contínuos nos EUA após ter sido legalmente admitido no país, e
- Não foi condenado pela prática de crime grave (tais crimes, chamados de "aggravated felonies", incluem homicídio, estupro, violência sexual contra

menor, tráfico de drogas, crimes cometidos com violência punidos com pena de um ano ou mais e roubo com pena de um ano ou mais).

Você poderá estar apto a ter sua remoção cancelada, podendo o juiz permitir sua permanência nos EUA. e a manutenção de seu “green card”, também chamado de residência permanente ("permanent residency").

e.) Sua deportação causaria dificuldades para a sua família? Sua família tem problemas especiais?

Se você não é portador de "green card", não é residente permanente legal dos EUA, porém:

- Sua esposa/seu marido, seus filhos ou pais são cidadãos americanos ou residentes permanentes legais, e sua deportação resultaria em graves dificuldades para eles, dada a existência de problemas especiais ou incomuns, E
- Você residiu continuamente nos EUA durante os últimos dez anos (não foi deportado nesse período e não ficou fora do país por um longo período de tempo), E
- Você manteve "boa conduta moral" durante esses 10 anos.

Você poderá estar apto a receber um “cancelamento de remoção”, podendo o juiz permitir sua permanência nos EUA. Se sua remoção for cancelada, você receberá um “green card”.

f.) Você é vítima de violência doméstica?

Se você é vítima de violência doméstica, e

- Seu marido/esposa ou seus pais são cidadãos americanos ou residentes permanentes dos EUA e praticaram atos de violência física ou psicológica contra você, ou
- O pai/mãe de seu filho é cidadão americano ou residente permanente legal e praticou ato de violência física ou psicológica contra seu filho

E

- Você reside nos EUA há pelo menos três anos, e
- Você é pessoa de "boa conduta moral",

Você poderá estar apto a receber um “cancelamento de remoção para vítima de violência doméstica”, podendo o juiz permitir sua permanência nos EUA. Se você receber o cancelamento de remoção para vítima de violência doméstica, ganhará um “green card”.

g.) Você declarou-se culpado de algum crime antes de abril de 1997?

Se:

- Você é residente permanente legal, ou tem o “green card,”
- Declarou-se culpado de algum crime antes de abril de 1997, e
- Não permaneceu preso por mais de 5 anos em razão da condenação,

Você poderá permanecer nos EUA com uma autorização especial, chamada de Exceção 212(c) (ou "212(c) Waiver").

Você também poderá enquadrar-se nessa exceção se:

- For residente permanente legal, e
- Declarou-se culpado pela prática de crime antes de 29 de novembro de 1990, ainda que tenha cumprido mais de 5 anos de pena de prisão.

Se você for beneficiado com a exceção 212(c), poderá permanecer nos EUA e manter seu “green card”.

h.) Você tem motivos para ter medo de voltar ao seu país?

Se você foi vítima de algum tipo de violência ou perseguição ou acredita que possa sofrer danos se retornar ao seu país, você poderá ser enquadrado entre as situações de "asilo". A violência ou perseguição pode ter ocorrido em razão de sua:

- etnia
- religião
- nacionalidade
- opinião política (o que pode incluir resistência ou oposição a abortos forçados ou a outras formas de controle populacional coercitivo.)
- participação em um determinado grupo social (o que pode incluir vítimas de violência doméstica no país de origem, homossexuais e transexuais, pessoas portadoras de doenças com risco de morte ou transtornos mentais e, em alguns casos, ex-membros de quadrilhas ou facções criminosas ou vítimas destas).

Se você foi condenado pela prática de crime grave, poderá não ser qualificado para receber asilo. Em geral, o asilo deve ser pedido até um ano após a entrada nos EUA, caso contrário ele não será concedido, salvo em determinados casos especiais. Porém, há outras formas de proteção disponíveis para aqueles que já estejam nos EUA há mais de um ano ou que tenham sido condenados pela prática de crime grave. (Isso é conhecido como “suspensão da remoção” (“withholding of removal”). Se você tem medo de voltar ao seu país de origem, tente conversar com um advogado para ver se seu caso enquadra-se nas hipóteses permitidas.

Se você receber asilo, poderá solicitar seu "green card" depois de um ano e pedir autorização para trazer seu marido/sua esposa e filhos para os EUA. Você também poderá qualificar-se para receber benefícios de trabalho, acomodação e atendimento médico. No entanto, se você receber asilo, tenha cuidado para não viajar para seu país de origem, pois seu "green card" e sua situação legal poderão ser tomados.

Se sua remoção for suspensa, você poderá viver e trabalhar legalmente nos EUA, mas não poderá receber o "green card" nem poderá trazer sua família (esposa/marido e filhos) para o país. Suspender a remoção significa simplesmente que você não será devolvido ao país para o qual teme voltar. Saiba também que se você sair dos EUA sem permissão do Departamento de Segurança Interna (DHS), talvez não possa retornar, principalmente se você viajar para o país para o qual teme voltar. Converse com um advogado em caso de dúvida.

i.) Você será torturado se voltar ao seu país?

Se, ao ser enviado para seu país de origem, você correr o risco de ser torturado por agentes do governo, poderá lhe ser concedida um tipo de proteção prevista na “Convenção contra a Tortura”. Isso não o qualifica para receber o "green card", nem para trazer sua família (esposa/marido e filhos) para os EUA. Ao receber a proteção prevista na Convenção contra a Tortura, você poderá permanecer nos Estados Unidos, mas poderá

não ser autorizado a entrar no país se sair dele em algum momento. Uma outra solução é a sua remoção para outro país no qual você não será torturado e no qual você será mantido preso, dependendo de sua situação pessoal.

j.) Você vive nos EUA desde 1o. de janeiro de 1972?

Se você vive nos EUA desde 1o. de janeiro de 1972 e tem boa conduta moral, poderá ser inscrito no “registry”. Você poderá se tornar um residente permanente legal e receber o "green card".

k.) Você é nacional da Nicarágua, Cuba, El Salvador, Guatemala ou de qualquer país que pertencia ao antigo bloco da União Soviética?

Se você nunca foi deportado antes, se possui "boa conduta moral", se nunca foi condenado pela prática de crime grave, e se:

- Você é nacional da Nicarágua ou Cuba, entrou nos EUA antes de 1o. de dezembro de 1995 e preencheu o formulário para recebimento de benefícios especiais antes de 1o. de abril de 2000,
- Você é nacional de El Salvador, entrou nos EUA antes de 20 de setembro de 1990 e inscreveu-se para receber benefícios especiais,
- Você é nacional da Guatemala, entrou nos EUA antes de 2 de outubro de 1990 e inscreveu-se para receber benefícios especiais, ou
- Você é nacional de El Salvador ou da Guatemala e pediu asilo antes de 2 de abril de 1990,
- Você é nacional do bloco da antiga União Soviética e entrou nos EUA antes de 1o. de janeiro de 1991 e pediu asilo antes de 1o. de janeiro de 1992,

Você poderá estar apto para receber um status de imigração legal nos termos do chamado NACARA. Se seu pedido NACARA for atendido, você será autorizado a permanecer nos EUA.

l.) Você foi vítima de algum crime que tenha lhe causado danos graves?

Se você:

- Foi vítima de algum crime nos EUA,
- Sofreu significativo dano físico ou mental em razão da violência sofrida, e
- Auxiliou ou irá auxiliar autoridades policiais ou investigativas,

Você poderá pedir um visto especial, o U Visa.

Se você receber o U Visa, poderá permanecer nos Estados Unidos legalmente. Após um determinado período de tempo, você também poderá pedir o “green card”.

m.) Você tem informações importantes sobre alguma organização criminosa?

Se:

- Você possui informações importantes e confiáveis sobre uma organização criminosa,
- Você forneceu ou tem a intenção de fornecer esta informação a autoridades policiais ou investigativas,
- As autoridades policiais ou investigativas determinam que você precisa estar nos EUA para a investigação da organização criminosa,

Você poderá receber um visto especial, um S Visa.

Se você receber o S Visa, poderá permanecer nos Estados Unidos legalmente. Após um determinado período de tempo, você também poderá pedir o “green card”.

n.) Você foi vítima de tráfico de pessoas nos EUA?

O tráfico de pessoas ocorre quando alguém é forçado, ameaçado ou ludibriado, tornando-se vítima de exploração sexual ou de mão-de-obra. Alguns exemplos: meninas e mulheres traficadas e forçadas a se prostituir ou a trabalhar como escravas domésticas. Meninos e homens traficados para trabalhar a força na construção civil, na agricultura ou em fábricas. É claro, há casos de mulheres traficadas para trabalhos forçados e homens traficados para fins de exploração sexual. Às vezes, as vítimas de tráfico de pessoas são informadas de que devem permanecer nessa situação até liquidar alguma dívida, geralmente relacionada ao custo da viagem para os EUA e ao pagamento de alimentação e hospedagem. Às vezes, as vítimas de tráfico de pessoas são isoladas e não conseguem sair dessa situação. Também é comum elas terem seus passaportes, documentos de identificação e dinheiro tomados para garantir que não fujam. Além disso, as vítimas de tráfico de pessoas são muitas vezes ameaçadas com violência física contra si próprias ou contra seus familiares caso não façam o que lhes é mandado.

Se:

- Você foi vítima de tráfico de pessoas nos EUA,
- Você quer auxiliar as autoridades policiais na investigação ou no processo contra traficantes (apenas para adultos), e
- Você sofreria danos graves se fosse deportado dos EUA,

Você poderá obter um visto especial, o T Visa, ou um status temporário conhecido como "presença continuada" ("continued presence") se estiver ajudando autoridades policiais a investigar os traficantes.

Se você receber o T Visa, poderá permanecer nos Estados Unidos legalmente. Após um determinado período de tempo, você também poderá pedir o “green card”, também conhecido como residência permanente.

3. Você tem advogado?

a.) Um advogado poderá responder as suas perguntas e dúvidas jurídicas e representá-lo nas audiências.

- Se você tem um advogado, chame-o para representá-lo.

b.) Se você tem um advogado, ele deverá acompanhá-lo na primeira audiência e dizer ao juiz que ele ou ela é seu advogado. Se você tiver problemas com seu advogado e quiser dispensá-lo, diga isso ao juiz ou procure um advogado voluntário.

4. Você quer tentar encontrar um advogado?

- a.) Se você não tem advogado mas tem dinheiro para contratar um, faça isso o mais rápido possível.
- b.) Se quiser procurar um advogado, mas não terá um a tempo para a primeira audiência, peça ao juiz mais tempo para contratar um advogado. O juiz marcará outra data para a audiência.
- c.) Se você não tem dinheiro para contratar um advogado, precisará encontrar um profissional que trabalhe no seu caso gratuitamente. Peça no fórum uma lista de advogados que prestam assistência jurídica gratuita.

5. Você quer pedir sua saída voluntária?

Se você não quiser se defender, poderá pedir sua “Saída Voluntária”?

- a.) Sair dos EUA voluntariamente poderá ser a melhor opção se:
- Você não sofreu condenação criminal grave, e
 - Você não tem qualquer defesa contra sua deportação.
- b.) Os benefícios de optar pela Saída Voluntária são:
- Geralmente, será mais fácil retornar aos EUA legalmente no futuro se você obtiver uma Saída Voluntária em vez de uma ordem de deportação.
 - Se você receber uma Saída Voluntária, poderá não ser impedido por muito tempo de retornar aos EUA, o que não ocorreria se recebesse uma ordem de remoção (deportação).
 - O crime de retornar ilegalmente aos EUA após a ordem de remoção (deportação) prevê pena de multa e até 20 anos de prisão. O crime de retornar aos EUA ilegalmente após uma saída voluntária tem pena mais leve.
- c.) Se você quiser sair dos EUA voluntariamente, na primeira audiência deverá:
- Pedir ao juiz sua Saída Voluntária,
 - Admitir que você pode ser removido dos EUA, e
 - Admitir que você não irá se defender ou apelar da decisão.
- Você não poderá obter Saída Voluntária se tiver sido condenado pela prática de crime violento ou se tiver obtido Saída Voluntária no passado.
- d.) Ao receber a Saída Voluntária, você deverá:
- Obter seus documentos de viagem necessários, incluindo passaporte. A imigração NÃO irá ajudar na obtenção desses documentos. Deixar os EUA, e
 - Comprar sua própria passagem de retorno.

Saiba também que só é possível obter uma Saída Voluntária uma única vez. Se você acredita que não conseguirá obter seus documentos de viagem ou comprar sua passagem de retorno, considere aceitar a ordem de remoção (deportação). Recordando: se você obtiver a Saída Voluntária, não haverá nenhuma ordem de remoção na sua ficha. Isso poderá facilitar um futuro retorno seu ao país.

e.) A partir de 1o. de abril de 1997, se você obtiver a Saída Voluntária e tiver vivido nos EUA ilegalmente por mais de um ano depois de fazer 18 anos, você não poderá retornar legalmente nos próximos 10 anos. Se você tiver vivido nos EUA ilegalmente por mais de 180 dias (aproximadamente 6 meses) depois de completar 18 anos, não poderá retornar legalmente por 3 anos. No entanto, se você conseguir demonstrar que deixar os EUA causará graves danos a sua esposa/seu marido ou filhos, cidadãos americanos ou Residentes Permanentes Legais, você poderá pedir uma exceção especial para entrar antes dos 3 ou 10 anos.

f.) Se você obtiver a Saída Voluntária e não deixar o país no tempo especificado, a concessão se converterá automaticamente em ordem de deportação; você estará sujeito a multas cíveis e poderá perder a qualificação para alterar seu status de imigração durante 10 anos.

g.) Se você obtiver a Saída Voluntária, retornar aos EUA sem permissão e for pego pelas autoridades governamentais, poderá ser detido e removido (deportado) do país.

6. Você quer pedir para ser removido (deportado)?

Se você não quiser se defender e não estiver qualificado para obter Saída Voluntária, pode pedir para ser removido (deportado). Não se defendendo, você será obrigado a sair dos EUA.

II. Como o juiz decide?

Se você optar por se defender, serão realizadas outras audiências. Nestas, você mostrará ao juiz os motivos pelos quais não deve ser deportado. Se você não tiver advogado, terá que se defender perante o juiz sozinho. O advogado do governo tentará mostrar por que você deve ser deportado dos EUA. O juiz ouvirá ambas as partes e tomará uma decisão. Uma vez de posse de todas as informações, o juiz decidirá sobre o caso.

III. A decisão poderá ser modificada?

A. Se você acreditar que o juiz da audiência cometeu um erro, terá o direito de recorrer da decisão - isto significa que outro juiz examinará novamente seu caso.

B. Se quiser recorrer, você deve informar isso ao juiz ao fim da audiência e interpor, dentro de 30 dias após a decisão, um "Notice of Appeal" (notificação de apelação) perante o Board of Immigration Appeals.

C. Uma apelação pode demorar de 3 a 6 meses para ser julgada. Geralmente, o apelante (você) permanece preso enquanto aguarda o julgamento. Se você não ganhar a primeira apelação e decidir recorrer novamente para outro tribunal (o tribunal federal de recursos, ou "federal circuit court of appeals"), o recurso poderá demorar ainda mais, às vezes até um ou dois anos.

IV. É possível sair do estabelecimento prisional?

A. Algumas pessoas podem sair do estabelecimento prisional se pagarem fiança (chamada de "bond"). Se você pagar a fiança, deverá comprometer-se a comparecer a todas as audiências. A fiança tem valor mínimo de \$1.500, mas algumas vezes é fixada em valores bem maiores. Se você não comparecer às audiências, perderá o valor pago. O valor lhe será devolvido se você receber uma ordem de deportação. No entanto, você precisará provar ao governo que realmente saiu dos EUA após a ordem de deportação. Geralmente, é necessário comparecer a um Consulado ou à Embaixada dos EUA no seu país, pegar um formulário preenchido pelo órgão americano e enviar esse documento ao departamento de fianças da Imigração dos Estados Unidos.

B. Outra pessoa pode pagar a fiança ou pagar os valores devidos ao juiz ou tribunal em seu lugar. Se você fizer tudo o que é pedido, a pessoa que pagou a fiança receberá todo o dinheiro de volta. É muito importante que você compareça a todas as audiências, pois isso é condição para que a fiança seja devolvida.

C. Se você tem como pagar a fiança, pode sair do estabelecimento prisional. Todas as audiências acontecerão em um fórum ou tribunal fora do estabelecimento prisional.

D. Se você mora longe do estabelecimento prisional, pode pedir ao juiz para transferir seu processo para uma vara de imigração ("Immigration Court") mais próxima de sua residência. O juiz pode negar esse pedido. Nesse caso, você deverá comparecer à audiência na vara ou tribunal indicado pelo juiz. Se você não comparecer às audiências, o juiz ordenará sua deportação simplesmente devido a essa ausência, e você perderá o valor da fiança.

E. É necessário notificar a vara de imigração com cinco dias de antecedência em caso de mudança de endereço. Isso também deve ser informado ao DHS (departamento de segurança interna) com dez dias de antecedência. Se você não fornecer estas informações ao juiz ou tribunal e ao DHS, você poderá não receber avisos importantes sobre as audiências e correrá o risco de ser deportado.

V. O que são "Bond Hearings"?

A. Às vezes, não é fixada fiança alguma antes da audiência. Assim, você não tem como pagar para sair do estabelecimento prisional. Às vezes, a fiança é fixada em valor muito alto. Se você quiser que um juiz fixe uma fiança ou reduza o valor da fiança fixada, peça uma audiência de fiança, ou "bond hearing". Mas tenha cuidado.

- Esteja preparado. Talvez você tenha direito a apenas uma audiência de fiança..
- Você pode querer que o juiz reduza o valor da fiança. Mas o juiz pode decidir aumentá-la. Ou pode decidir não fixar qualquer fiança, o que impedirá sua saída do estabelecimento prisional.

B. Na audiência de fiança, você deve mostrar ao juiz que: (1) você não é perigoso e (2) comparecerá a todas as audiências. Para mostrar isso ao juiz, você pode:

- Entregar-lhe cartas de seus empregadores, familiares, líderes religiosos ou amigos atestando que você é uma boa pessoa. Se eles forem imigrantes legais nos EUA, poderão comparecer à audiência e depor sobre você perante o juiz. Se algum deles não puder comparecer à audiência, você poderá pedir que o juiz ligue para essa pessoa.
- Entregar ao juiz cópias das certidões de nascimento dos membros da família nascidos nos EUA e cópias dos documentos de seus familiares que mostrem que eles residem legalmente no país. Se você for casado com um cidadão americano/cidadã americana, entregue ao juiz uma cópia da certidão de casamento, provando que seu marido/esposa é cidadão/cidadã dos EUA.
- Caso você tenha sido condenado por algum crime, entregar ao juiz uma prova de que você mudou, em especial certificados de programas de reabilitação ou cursos de que você tenha participado.
- Se você frequentou a escola ou cursos nos EUA – como aulas de inglês, de gerenciamento de raiva ou cuidados com os filhos – fornecer ao juiz os certificados de conclusão.
- Entregar ao juiz cópias de documentos de pagamento de impostos.
- Entregar ao juiz cópias de seus contracheques.

C. Você precisa estar preparado.

- Reúna e organize toda a sua documentação.
- Se puder, faça cópias extras para o advogado do governo e o juiz (três cópias, ao todo).

VI. O que acontece depois que você é deportado?

A. Se esta for a sua primeira ordem de deportação e não houver condenação por crime grave, você não poderá retornar legalmente durante 10 anos. Às vezes, é possível obter uma exceção para este caso e retornar mais cedo, mas para que isso ocorra você terá que provar que você ou sua família tem motivos particularmente fortes que exijam a sua presença nos EUA.

B. Caso exista alguma ordem de deportação anterior, você não poderá retornar legalmente durante 20 anos.

C. Se sua deportação dos EUA deu-se por motivo de crime grave, talvez você seja impedido de retornar para sempre. Se você retornar ilegalmente, poderá ser processado por este crime e ser condenado a penas de multa e de prisão de até 20 anos em um presídio federal.

D. Se você for deportado dos EUA, retornar ao país sem permissão e for pego, poderá ser processado na justiça federal e ser condenado a penas de multa e de prisão em presídio federal antes de ser enviado de volta ao seu país de origem.

PARTE 3: CONCLUSÃO

LEGAL ORIENTATION PROGRAM – PORTUGUESE
Legal Rights Presentation

A. Obrigado por ler esta apresentação. Agora, por favor preencha o formulário e devolva-o ao representante do Programa de Orientação Jurídica. Com base em suas respostas, tentaremos encontrar a melhor maneira de ajudá-lo.

LEGAL ORIENTATION PROGRAM – PORTUGUESE

Worksheet

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA

Formulário

Após ler a apresentação, responda às seguintes perguntas. A maioria das questões pode ser respondida circulando-se “não” ou “sim”. Com suas respostas, saberemos se podemos ajudá-lo. Ao terminar, devolva este formulário ao representante do Programa de Orientação Jurídica.

Nome: _____

A#: _____

Parte 1

Na sua primeira audiência na vara de imigração:

- Você pedirá sua deportação?

Não Sim

- Você pedirá sua saída voluntária?

Não Sim

- Você pedirá a fixação de fiança?

Não Sim

- Você pedirá mais tempo para contratar um advogado?

Não Sim → Vá para a Parte 2.

- Você quer se defender?

Não Sim → Vá para a Parte 2.

Parte 2

Se você pretende pedir mais tempo para contratar um advogado ou para defender sua situação, responda a estas perguntas:

- Você já tem um advogado de imigração?

Não Sim → Como você já tem advogado, não podemos representá-lo. Entre em contato diretamente com seu advogado para solucionar suas dúvidas sobre o caso.

Se você está tendo problemas com seu advogado e quer dispensá-lo, indique abaixo que você deseja falar com um advogado voluntário e vá para a Parte 3.

- Você tem dinheiro para contratar um advogado de imigração particular?

Não Sim → Nós lhe forneceremos uma lista de advogados que trabalham nessa área.

- Deseja falar com um advogado de imigração voluntário?

Não Sim → Vá para a Parte 3.

Parte 3

Se você quiser falar com um advogado voluntário, responda às perguntas abaixo:

- Você conhece alguém aqui no presídio ou fora dele que fale inglês e sua língua e que possa servir de intérprete para você durante a reunião com o advogado voluntário?

Não **Sim** → *Escreva abaixo as informações de contato dessa pessoa, para que possamos pedir que ele ou ela sirva de intérprete durante a reunião com o advogado voluntário.*

Nome: _____

Telefone: _____

Outras informações de contato (por exemplo, endereço residencial, telefone ou endereço comercial, nome do local onde trabalha, nome e telefone de um amigo que possa entrar em contato com essa pessoa):

- Se você não conhece ninguém que fale inglês e sua língua e que possa servir de intérprete para você, quer que nós tentemos encontrar alguém?

Não **Sim**

Obrigado. Devolva este formulário ao representante do Programa de Orientação Jurídica que entregou este documento a você.